

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3957 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2022 – PMLS – UASG 987659
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo van transportes de passageiros de acordo com as resoluções ssesa nº 933/2021 e 1.067/2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição pó de pedra para atender as necessidades do município de laranjeiras do sul, itens de livre concorrência e item exclusivo para me/pp/mei.

Edson Carlos Becker
Proreitor

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 203/2022
DATA: 11/08/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho Individual de Estágio Probatório, ficando desde já concedido avanço horizontal para a referência (02) de seu respectivo nível de vencimento:

RESOLVE:
TORNAR estível no Serviço Público Municipal os Servidores abaixo relacionados detentores de Cargo de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, mediante os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho Individual de Estágio Probatório, ficando desde já concedido avanço horizontal para a referência (02) de seu respectivo nível de vencimento:

Table with columns: NOME, CARGO, LOTAÇÃO, DATA DA POSSE. Lists names like Claudimara Polli, Daise Schimbski Negretti, Nayana Guilherme de Oliveira Negretti, Susane Gregolon de Souza, Silvonete Mathues Poliyak.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 11 de Agosto de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2022.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a Servidora, ROSEMAR SCHULTZ DE PAULA, RG 7.100.951-3 e CPF 051.313.579-00, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença 20 (vinte) dias, conforme Lei 470/2020 Artigo 53 IV e Ofício 022/2017/PGM-DRH.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 09/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85550-000
Fone: (42) 3837-1188
DECRETO Nº 147, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2022 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.323/2021.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.174.875,42 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, excesso de arrecadação e suprávulso financeiro das fontes de recurso conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (livres);
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
105 – Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Educação;
107 – Salário-Educação;
303 – Saúde – Recintas Vinculadas (EC 29/00 – 15%);
361 – Emenda Incremento Temporário PAB;
382 – Recursos SAMU – FES RES SESA 1034/2021;
383 – Emendas Relatoria PAP e AFINS;
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde FEDERAL;
494 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias;
1475 – Proposta MAPA Escavadeira Hidráulica;
1479 – Bloco de Custeio Estação – Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 326/2021 de 07/12/2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de julho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Nova Laranjeiras - 2022. Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Nova Laranjeiras - 2022. Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

Table with columns: Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Continuation of the budget report.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85550-000
Fone: (42) 3837-1188
DECRETO Nº 160, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

REMETA: Dispõe sobre o regulamento do regime de adiantamento e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Fica instituída, na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Artigo 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma Secretária, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Artigo 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos neste Decreto e sempre em caráter de exceção.

Artigo 4º. O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor correspondente a 2,5% (dois virgula cinquenta por cento) do valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da Lei 8.666/1993.

Artigo 5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
II - despesas com serviços de terceiros;
III - despesas com transportes em geral;
IV - despesas judiciais e cartorárias;
V - despesas com representação eventual;
VI - despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
VII - despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85550-000
Fone: (42) 3837-1188
VIII - despesa miúda e de pronto pagamento.

Artigo 6º. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos deste Decreto, as que se realizarem com:

- I - selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos cartões, transportes urbanos, pequenos consertos, telefones, água, luz, força, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II - encadernações, avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - consultas e exames médicos urgentes e não disponíveis no Município, artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Artigo 7º. As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e segundo o processamento normal da despesa.

Capítulo II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Artigo 8º. As requisições de adiantamentos serão feitas pelo servidor, através requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças ou ao Chefe do Poder Executivo.

Artigo 9º. Nas requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo quinto (5º) no qual a despesa se classifica;
II - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
III - prazo de aplicação e;
IV - valor do adiantamento.

Artigo 10. O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Artigo 11. Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85550-000
Fone: (42) 3837-1188
Artigo 12. Não se fará novo adiantamento:

- I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II - a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.
Artigo 13. Não se fará adiantamento:
I - para despesa já realizada;
II - ao servidor que ainda não prestou contas de adiantamento anterior;
III - ao servidor responsável por dois adiantamentos.

Capítulo III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Artigo 14. O adiantamento solicitado em base mensal poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Artigo 15. No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório, conforme estabelecido no artigo onze (11).

Artigo 16. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Capítulo IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Artigo 17. O ofício requisitório será autuado e protocolado segundo diretamente ao Secretário de Finanças ou ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

Artigo 18. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Artigo 19. Autorizada, a despesa será empenhada e paga com transferência bancária em favor do responsável indicado no processo.

Artigo 20. Cabe ao Setor de Contabilidade verificar, antes de emitir o empenho, se foram cumpridas as disposições deste Decreto. Constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.



MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 145/2022-PMNL. Pregão Eletrônico nº 64/2022-PMNL.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022-PMNL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMNL.

Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado de veículos e máquinas da frota da Secretaria de Viagem e Transportes.

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.824.499/0001-51, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Sala, bairro Centro, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo representante legal o Senhor GILSON PEDRO PASSARIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.589-04, portador da Cédula de Identidade nº 4.536.003-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Tiradentes, nº 2603, bairro Centro, CEP 85.301-080, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço. Lists various automotive parts like filters, oil, and tires.

Súmula de Recebimento de Licença Prévia. A empresa D.M. FRIOPAC LTDA, CNPJ: 03.169.492/0001-31, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia, para fabricação de laticínios (LP nº 274136 - Válida até 13/07/2024), a ser implantado na Rodovia PR 484, KM 02, s/nº, Linha Planalto, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Municipio de Pinhão. Decreto N.º 259/2022. Data: 10/08/2022. SÚMULA: Exonera Professores ocupantes de cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, por motivo de término de contrato de trabalho e estabilidade provisória.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Contrato N.º 10/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022. 1.º TERMO ADITIVO. De 15 de julho de 2022. Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 10/2022 que entre si celebraram, de um lado o MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, n.º 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 644.124.129-49, portador do RG de n.º 4.942.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CALLEGARI ENGENHARIA EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 08.473.075/0001-03, situada a Avenida Damascio Soares da Silva, n.º 1700, Centro, Balza Nova, Estado do Paraná, CEP 83.850-000, neste ato representada, por seu Administrador Sr. CLODALDO JOSE CALLEGARI, residente e domiciliado na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, inscrito no CPF sob o n.º 022.910.569-64 e portador da cédula de identidade o n.º 5.735.922-6 SSP/PR, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato n.º 10/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas e suas alterações e seguir expressas definições dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Municipio de Pinhão. Decreto N.º 260/2022. Data: 10/08/2022. SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 074/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHÓ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, PEÇAS PARA IMPRESSORAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 24 de agosto de 2022, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 24 de agosto de 2022, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 12 de agosto de 2022. Informações adicionais: vistorias e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhó, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Municipio de Pinhão. Decreto N.º 261/2022. Data: 10/08/2022. SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Cativeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 075/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2022, através do Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço. Regime de Compra: Menor preço, por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPZEA E MATERIAL DE CONSUMO VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2022, até às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2022. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 25 de agosto de 2022, no 25 de agosto de 2022. Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitacao.com.br. Edital e Edital anexos disponíveis aos interessados no endereço eletrônico: www.marquinho.pr.gov.br. Local de retirada de propostas: Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, em Marquinhó, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00min. às 11:30min. e das 13:00min. às 17:00min, ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/licitacao.aspx, consulta de licitação, escouter o edital e download no site: www.licitacao.com.br. Divulgações: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1100, no horário normal de expediente.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. DO VALOR DA ATA: O valor total contratado é de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. DO VALOR DA ATA: O valor total contratado é de R\$ 31.100,00 (Trinta e Um Mil e Cem Reais).

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. DO VALOR DA ATA: O valor total contratado é de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. DO VALOR DA ATA: O valor total contratado é de R\$ 31.100,00 (Trinta e Um Mil e Cem Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO Nº. 072/2021 (PREAL). CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: AUTO POSTO ESPIGAO ALTO LTDA - EPP.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial N.º 49/2022-PMNB. COMUNICAMOS aos interessados que houve retificação no Edital Pregão Presencial nº 49/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DE COMPUTADORES, REDE ELÉTRICA E AQUECER D'ÁGUA PARA ATENDER A ESCOLA IRMÃ INÊS VIALATTI E PAÇO MUNICIPAL, NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2022, às 09h00min (Horário de Brasília-DF). O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022-PMNL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMNL.

Municipio de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022. Contratante: Município de Nova Laranjeiras. CNPJ: 95.587.648/0001-12. Contratado: PREGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA - EPP. CNPJ: 13.417.437/0001-77. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos (aparelho de georreferenciamento e demais acessórios), para trabalhos a serem executados no município. Valor: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial N.º 49/2022-PMNB. COMUNICAMOS aos interessados que houve retificação no Edital Pregão Presencial nº 49/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DE COMPUTADORES, REDE ELÉTRICA E AQUECER D'ÁGUA PARA ATENDER A ESCOLA IRMÃ INÊS VIALATTI E PAÇO MUNICIPAL, NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2022, às 09h00min (Horário de Brasília-DF). O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. DO VALOR DA ATA: O valor total contratado é de R\$ 35.050,00 (Trinta e Cinco Mil e Cinquenta Reais).

Municipio de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022. Contratante: Município de Nova Laranjeiras. CNPJ: 95.587.648/0001-12. Contratado: PERFURIL PEÇOS ARTESANOS LTDA. CNPJ: 04.949.630/0001-68. Objeto: Aquisição de motobomba submersa para implantação no poço artesiano do Rio Guarani. Valor: R\$ 14.938,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial N.º 49/2022-PMNB. COMUNICAMOS aos interessados que houve retificação no Edital Pregão Presencial nº 49/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DE COMPUTADORES, REDE ELÉTRICA E AQUECER D'ÁGUA PARA ATENDER A ESCOLA IRMÃ INÊS VIALATTI E PAÇO MUNICIPAL, NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2022, às 09h00min (Horário de Brasília-DF). O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Bolsonaro revoga decreto que regulamentava profissão de corretor de imóveis

Presidente revogou o decreto na última terça-feira (9) alegando que representantes do setor serão consultados e novo documento será editado

O presidente Jair Bolsonaro revogou ontem (10) o decreto que modificava a regulamentação da profissão de corretor de imóveis. Conforme Bolsonaro, representantes do setor serão consultados e um novo documento deve ser editado.

“Eu também erro, como essa semana cometi um equívoco e não tem problema nenhum voltar atrás. Determinei agora de manhã, já foi publicado no Diário Oficial da União [DOU] a revogação do decreto que trata dos corretores. Vamos em frente, vamos ouvir o setor e aperfeiçoar o decreto”, disse o presidente, em Brasília, em evento promovido pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Segundo o Ministério da Economia, as mudanças tinham o objetivo de fomentar a livre concorrência no setor de intermediação imobiliária tornando mais precisa a definição da atividade de intermediação



Segundo o Ministério da Economia, mudanças tinham objetivo de fomentar a livre concorrência no setor imobiliário tornando mais precisa a definição da atividade de intermediação imobiliária

imobiliária.

“Outras atividades, como publicidade ou marketing imobiliário e serviços auxiliares como atendimento ao público em geral - a exemplo do realizado por recepcionistas,

ou a distribuição de panfletos - não são atividades privativas da profissão de corretor. Fica mantida a intermediação imobiliária como atividade exclusiva do corretor de imóveis capacitado e devidamente

inscrito no conselho profissional”, explicou a pasta sobre as mudanças agora revogadas.

Fora isso, a nova norma previa que as tabelas de preços de serviços de corretagem teriam papel meramente referencial, não podendo ser empregadas como piso ou teto na definição dos valores a serem cobrados por corretores no desempenho de suas atribuições. Outra modificação que visava a desburocratização e redução de custos de transação, esclarecia que o registro do contrato de associação dos corretores com imobiliárias não seria requisito essencial para a validade do contrato e para efeitos jurídicos.

O decreto também abordava os trâmites para ingresso na profissão de corretor de imóveis e dava prazo de 90 dias para que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da jurisdição expedisse o registro. Além disso, “a proposta incorpora, ainda, o princípio da retroatividade da norma mais

benéfica ao acusado de sanção disciplinar”, explicou o ministério.

Em nota, divulgada nas redes sociais, o Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci) avalia que o decreto, agora revogado, abriria o mercado imobiliário para atuação de “qualquer aventureiro”, pois tira do corretor de imóveis a prerrogativa da intermediação imobiliária que foi chamado de atividades e serviços auxiliares, como publicidade ou marketing e atendimento ao público em geral.

Para a consultoria jurídica da entidade, o decreto é ilegal. “Não pode o decreto modificar o espírito da lei, estabelecer que atendimento ao público não é ato de intermediação. Na origem, a lei quer proteger o cidadão desde o início da transação imobiliária, não apenas em algumas fases. A lei não faz essa exceção”, informa, em nota, o advogado Manoel Dias, consultor jurídico do Cofeci.

Censo 2022 começa nos territórios indígenas

O Censo 2022 começou ontem (10) nos territórios indígenas e segue até 31 de outubro. Serão recenseados os indígenas residentes dentro ou fora de suas terras, em áreas urbanas ou rurais, além dos provenientes de outros países. Todas as comunidades e aldeias, independentemente de terem sido ou não previamente mapeadas, vão ser visitadas.

A primeira etapa é explicar o Censo Demográfico para as lideranças indígenas e sensibilizá-las para permitir a entrada dos recenseadores nas aldeias. O gerente de territórios tradicionais e áreas protegidas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Fernando Damasco, destacou a necessidade de uma chegada dife-

renciada e respeitosa aos territórios indígenas.

“A liderança tem papel fundamental no processo, para explicar à comunidade a importância da pesquisa e para que ninguém tenha medo de responder porque as informações são protegidas”, disse o gerente.

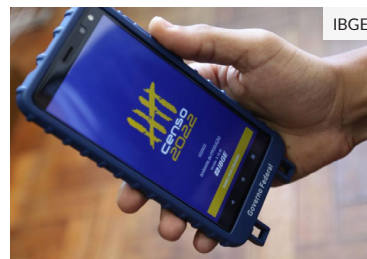
Segunda atividade

A segunda atividade será a aplicação de um questionário sobre a aldeia ou a comunidade, com perguntas sobre a infraestrutura, o acesso aos recursos naturais, à educação, à saúde, hábitos e práticas. Em seguida, os recenseadores vão visitar todas as habitações para fazer as entrevistas com as famílias residentes.

De acordo com o IBGE, por indígena entende-se a pessoa

que se autoidentifica assim. “O recenseador ou qualquer outra pessoa da equipe de coleta não pode questionar o informante nem colocar em dúvida sua declaração”, diz o instituto.

Segundo o IBGE, o Censo Demográfico 2010 foi a primeira pesquisa que registrou a quantidade de etnias e de línguas indígenas existentes no Brasil. Foram contados 896,9 mil indígenas, de 305 etnias ou povos e falantes de 274 línguas indígenas.



Fifa antecipa início da Copa do Mundo para 20 de novembro

A Federação Internacional de Futebol (Fifa), anunciou a antecipação do começo da próxima edição da Copa do Mundo para o dia 20 de novembro. Conforme o comunicado divulgado nesta quinta-feira (11), o jogo inaugural será disputado entre Catar e Equador, a partir das 13 horas no estádio Al Bayt.

“A partida de abertura e a cerimônia do torneio deste ano no Estádio Al Bayt foram antecipadas um dia após uma decisão unânime tomada hoje pela Mesa do Conselho da Fifa”, diz a nota da entidade máxima do futebol mundial.

A programação inicial

era de que fossem realizadas duas partidas antes do confronto envolvendo os donos da casa: Holanda contra Senegal, e Inglaterra versus Irã. Os três jogos estavam marcados para o dia 21, junto com a cerimônia de abertura, que teria início momentos antes de Catar e Equador.

“A mudança garante a continuidade de uma longa tradição de marcar o início da Copa do Mundo com uma cerimônia de abertura por ocasião da primeira partida entre os anfitriões ou os atuais campeões”, justifica a Fifa.

O Brasil estreia no Mundial no dia 24 de novembro, uma quinta-feira, a partir das 16 horas contra a Sérvia.